



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 295

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital - Retificação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 295

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2617/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA BAIXA DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA."

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta.

Art. 1º Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, autorizado a proceder a baixa dos débitos inscritos indevidamente em dívida ativa, incidentes em erros formais como segue: cadastro 1932 (IPTU- Exercício 2008 , parcela 4), cadastro 803 (IPTU- Exercícios de 1999 à 2000), cadastro 3618 (IPTU –Exercício 2013), cadastro 3619 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3620 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3621 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3622 (IPTU – Exercício 2013) cadastro 3623 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3624 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3625 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3626 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3627 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3628 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3629 (IPTU – Exercício 2013) cadastro 3630 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3631 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3632 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3633 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3634 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3635 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3716 (IPTU – Exercício 2013) cadastro 3717 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3718 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3719 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3720 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3721 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3622 (IPTU –Exercício 2013) cadastro 3623 (IPTU – Exercício 2013)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina-SP, 03 de agosto de 2017

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Escrituraria

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Contrato

Contrato nº 038/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratado: lochinari Minami

Objeto: Locação de imóvel para abrigar moradores de área de risco

Valor: R\$-1.800,00

CAE: 3.3.90.36.00

Vigência: 120 dias

Assinatura: 01/08/2017

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DOS CURSOS DE ENSINO MEDIO; PEDAGOGIA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO; ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA (AMBOS A PARTIR DO 6º SEMESTRE); PSICOLOGIA; SECRETARIADO EXECUTIVO; DIREITO, SERVIÇO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 295

Página 3 de 6

SOCIAL; INFORMÁTICA; ENFERMAGEM; TEC. EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA; ADMINISTRAÇÃO; TÉCNICO ENFERMAGEM, PEDAGOGIA, ENSINO MÉDIO E MÉDIO PROFISSIONAL/TÉCNICO, TECNICO EM QUÍMICA; EDUCAÇÃO FÍSICA (A PARTIR DO 5º SEMESTRE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Prefeitura Municipal de Getulina torna público que será realizado Processo Seletivo para a contratação de estagiários remunerados, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital.

2. O Processo Seletivo será realizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, estabelecido à Av. Santo Antônio nº 646, Centro, Marília - SP, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Getulina.

3. O estágio será realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das Leis Municipais nº 1.940, de 31 de maio de 2.005, n. 2.499, de 06 de junho de 2017 e n. 2.502, de 26 de junho de 2017, e demais normas pertinentes.

4. Ficam mantidas as inscrições realizadas sob a égide do Edital anterior.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS, DA JORNADA, DA BOLSA

1. Serão preenchidas inicialmente 1 vaga para o curso de Técnico em Enfermagem; 1 vagas para o curso de Pedagogia, 1 em Enfermagem e 4 vagas para o curso de Ensino Médio. Os cursos a seguir serão para compor cadastro de reserva: Técnico em Segurança do Trabalho; Engenharia Civil (a partir do 6º semestre); Arquitetura (a partir do 6º semestre); Psicologia; Secretariado Executivo; Direito; Serviço Social; Informática; Enfermagem; Tec. em Manutenção e Suporte de Informática; Administração; Técnico em Química; Educação Física (a partir do 5º semestre), Ensino Médio e Médio Profissional/Técnico.

2. Por necessidade do serviço, poderão surgir novas vagas, inclusive junto a outras unidades ou órgãos.

3. A jornada de atividade em estágio será de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

4. A bolsa mensal será nos seguintes termos:

- a) Estudantes de nível médio – R\$ 300,00
- b) Estudantes de nível médio profissional/técnico – R\$ 400,00
- c) Superior e educação especial – R\$ 600,00

5. Quando a contratação de estagiário for para atendimento de convênio firmado entre outros Entes Federativos e o município de Getulina, os valores da bolsa de que trata o item anterior será no valor constante do respectivo convênio.

6. O pagamento da bolsa mensal será feito diretamente ao estagiário.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições serão feitas pessoalmente e gratuitamente no período de 07 à 11 de agosto de 2017 no Departamento Municipal de Educação.

3. Só poderá inscrever-se o candidato que estiver regularmente matriculado e frequentando os cursos indicados no item 1 do Capítulo anterior..

4. Para inscrever-se, o candidato deverá ter no mínimo 16 anos e comparecer a Rua Venceslau Braz, nº 449, centro em Getulina/SP, no Departamento Municipal de Educação, para preencher a ficha de inscrição no seguinte horário das 8:00 às 12:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs.

5. Não será permitida a inscrição por procuração.

6. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital.

7. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente às disposições deste Edital.

8. Será de inteira responsabilidade do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 295

Página 4 de 6

acompanhar os editais e comunicados a serem publicados e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Getulina.

9. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao CIEE.

CAPÍTULO IV

DA PROVA

1. O Processo Seletivo conterà prova escrita, a ser aplicada pelo CIEE.

1.1. A prova escrita será constituída de questões de múltipla escolha, sendo:

- a) 10 (dez) de Português;
- b) 10 (dez) de Matemática.

2. O Conteúdo Programático consta do Anexo II deste Edital.

3. A prova será aplicada no dia 19 de agosto de 2017, em local e horário a serem divulgados oportunamente, por meio de Comunicado.

4. Só será admitido à sala de prova o candidato que comparecer munido de cédula de identidade original (RG) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

5. Na falta da cédula de identidade original (RG) poderá ser admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, todos obrigatoriamente com foto e desde que permitam, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima especificados.

6. O tempo de duração da prova (escrita e de redação) será de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7. A prova será individual, não sendo permitida a comunicação com outro candidato. Reserva-se, ao CIEE, o direito de retirar do local e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas necessárias para resguardar a execução individual e correta da prova.

8. Durante a aplicação da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie e nem a utilização de livros, notas, impressos, calculadora, celulares e aparelhos eletrônicos, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

9. O candidato não poderá ausentar-se da sala da prova, salvo em caso de extrema necessidade e desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

10. Não serão computadas as questões não respondidas, as que contenham rasuras, as que tenham sido respondidas a lápis e as que contenham mais de uma alternativa assinalada.

11. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização da prova, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início da prova, após o qual os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

12. O candidato que não comparecer à aplicação da prova será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. A prova será avaliada, com caráter classificatório, sendo 01 ponto para cada questão objetiva respondida corretamente.

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na lista de classificação.

3. Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos critérios abaixo estabelecidos, tendo preferência o candidato que:

- a) obtiver maior nota nas questões de português;
- b) obtiver maior nota nas questões de matemática.
- c) o candidato de maior idade.
- d) Candidato com maior quantidade de filhos ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 295

Página 5 de 6

dependentes, até 18 anos.

4. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

1. Serão cabíveis os seguintes recursos:

a) do gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;

b) da classificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

2. Os recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Getulina.

3. Caberá ao CIEE a análise e decisão dos recursos.

CAPÍTULO VII

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. O tempo e o momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ficará a critério da necessidade e conveniência da Prefeitura de Getulina, respeitando-se especialmente as possibilidades orçamentárias e financeiras.

2. Assim que convocado, o candidato deverá comparecer em local a ser definido pela Prefeitura e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia do RG e CPF do responsável (se menor de idade);

c) Declaração de matrícula escolar, original e atualizada, não sendo aceita aquela emitida a mais de 30 dias do ato de convocação.

3. O não comparecimento no prazo fixado no item anterior ou a falta de apresentação dos documentos necessários implicarão na perda do direito à vaga e na impossibilidade de aproveitamento do candidato no Processo Seletivo, convocando-se o próximo classificado.

4. Na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá ter no mínimo 16 anos completos, de acordo com a legislação vigente para a

categoria de estagiário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Getulina, por igual período, uma única vez.

2. A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, observadas as disposições especiais constantes das legislações federal e municipal vigentes, a critério da Administração Municipal.

3. Caso o candidato aprovado já tenha servido como estagiário nesta prefeitura, em algum serviço ou departamento anteriormente, o tempo executado antes deste edital deverá ser computado para a duração total estipulada no item anterior, de acordo com o art. 11 da Lei 11.788/2008.

4. Por necessidade do serviço público, o estagiário poderá ser remanejado para outras unidades ou órgãos.

5. Mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, poderá haver permuta de local de estágio entre estagiários.

6. A inexistência das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual contratação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

7. O Cronograma das etapas do Processo Seletivo consta do Anexo I deste Edital.

7.1. A critério da Prefeitura Municipal de Getulina e/ou do CIEE, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, assim como também o local para aplicação da prova, mediante comunicado a ser publicado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista.

8. O estagiário, quando da execução de suas atividades, estará subordinado a seu supervisor.

9. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo CIEE e Prefeitura Municipal de Getulina.

10. O presente Edital será publicado e afixado no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 295

Página 6 de 6

quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Getulina (instalado no andar térreo do Paço Municipal - Praça Bernardino de Campos, 184), sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

11. Em caráter meramente informativo, os atos relativos ao Processo Seletivo poderão ser divulgados via Internet, no endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Getulina, 04 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

ANEXO I

CRONOGRAMA

Datas / Períodos	Etapas
07 à 11/08/2017	Inscrições
16/08/2017	Divulgação do local da prova
19/08/2017	Aplicação da prova
21/08/2017	Publicação do gabarito da prova
22 e 23/08/2017	Interposição de recursos
25/08/2017	Publicação do resultado de recursos e classificação
28 e 29/08/2017	Interposição de recursos
30/08/2017	Publicação do resultado de recursos e resultado final

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

Morfologia: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, crase

Estrutura, formação e significado de palavras

Sintaxe: sujeito, predicado, complementos, período composto por coordenação e subordinação

Pontuação e acentuação

Concordância nominal e verbal

Interpretação de texto

MATEMÁTICA:

Medidas: comprimento, superfície, volume, massa,

tempo

Noções de geometria: formas, perímetro, área e volume

Regra de três simples e composta

Porcentagem

Juros simples

Equação de 1º grau

Resolução de situações-problema

Razões e proporções